



# *Câmara Municipal de São Paulo*

**PROJETO DE DECRETO**

02 - PDL  
02-0038/1997

**LEGISLATIVO**

Dispõe sobre a Concessão de Diploma  
"Arquiteto Oscar Niemayer, para Projetos  
Arquitetônicos, no âmbito do Município.

## ***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:***

**Artigo 1º:** Fica instituído o Diploma "Arquiteto Oscar Niemayer", no âmbito do Município de São Paulo, com a finalidade de premiar os melhores Projetos Arquitetônicos Executados.

**Artigo 2º:** A premiação será outorgada aos ganhadores, nas seguintes modalidades.

- a) - Projeto residencial ( casas );
- b) - Projeto de Edifício residencial;
- c) - Projeto de Edifício comercial;
- d) - Projeto de Lojas comerciais;
- e) - Projeto de Edifícios industriais.

**Artigo 3º:** Os referidos diplomas serão concedidos aos ganhadores, por decisão da Comissão de Avaliação, que terá o seguinte por representação: 2 (dois) membros da IAB - Instituto e Arquitetos do Brasil, 2 (dois) membros do CREA, 2 (dois) membros do SECOVI, 2 (dois) membros do SINDUSCON, 2 (dois) membros do CRECI, 3 (três) Vereadores indicados pela Presidência da Mesa.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Artigo 4º:** As inscrições para participar do concurso serão feitas até o dia 31 de dezembro de cada ano, com premiação marcada para 31 de março do ano seguinte, em sessão solene, previamente convocada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

**Artigo 5º:** Os participantes deverão apresentar à Comissão, Projeto Aprovado ( esc. 1:100 ), planta de execução, implantação, fachada, cortes, 03 fotos 18 x 24 do objeto, de diversos ângulos da fachada.

**Artigo 6º:** Caberá à Câmara Municipal dar publicidade ao evento, definindo o local de inscrição.

**Artigo 7º:** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º:** Está lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões, 20 de maio de 1.997.*

**DOMINGOS DISSEI**  
**Vereador**